



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 04/2024

Processo Licitatório 54/2024

Prorrogação Arts. 105 a 107, ambos da Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, centro, na cidade de Pedreira /SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**, em conjunto com o 1.º Secretário **LEONARDO HENRIQUE CIRINO** e o 2.º Secretário **JOÃO PAULO PAULELLA**, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MOISES RICARDO CASSIANI**¹, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº. 11.540.435/0001-45, com endereço eletrônico: mrcassiani@hotmail.com, sediada na Rua Marcelino Aggio, 65, Limoeiro, Pedreira – SP, CEP nº 13.920-000, de agora em diante, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** contrato original de nº 04/2024, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COBERTURA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA DE PEDREIRA.**

Cláusula Primeira: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula “4.3” do primitivo contrato, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2025 à 20 de outubro de 2026**, nos termos dos Artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R\$ 17.668,92 (dezessete mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, mantendo a forma de pagamento atual em parcelas mensais, correspondentes a **R\$ 1.472,41 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**,

cada uma, vencível todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação, mediante emissão de notas fiscais da prestação de serviços.

Parágrafo único: Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

¹ M.L Sonorização

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira – SP. – CEP 13920-000 – Fone/Fax (19) 3893 3172 - Fls. 1
web: www.camarapedreira.sp.gov.br – e-mail: pedreira@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Cláusula quarta: As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedreira (SP), 21 de outubro de 2025.

(PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024)

João Rafael Cavenaghi
Presidente

Leonardo Henrique Cirino
1ª Secretário

João Paulo Paulella
2º Secretario

MOISES RICARDO CASSIANI
CONTRATADO

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori